



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 018.581/2014-5

1. Em cumprimento ao Acórdão 4076/2018 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 22/5/2018, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues (peça 49), foi notificado o responsável João Batista Alves Silva e a empresa Fundação da Integração Cultural Vianense, conforme quadro a seguir:

Acórdão 4076/2018 – TCU – 2ª Câmara (peça 49) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
João Batista Alves Silva	-	-	1837/2018 (peça 59)	29/6/2018 (peça 63)	17/7/2018
Fundação da Integração Cultural Vianense	-	-	0049/2019 (peça 86)	30/1/2019 (peça 87)	15/2/2019

2. Transcorridos os prazos recursais nas datas acima, os responsáveis **não recorreram** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 4076/2018 – TCU – 2ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 31.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 88).

SECEX/MA, 14/3/2019.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 2/2018)